



LEI Nº 11.966, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública, referente ao Fundo Municipal de Segurança Pública de Presidente Prudente - FUMSEPP.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 148.713,28 (cento e quarenta e oito mil setecentos e treze reais e vinte e oito centavos), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	11	Fonte	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública	R\$
UNIDADE	11.6		Fundo Municipal de Segurança Pública de Presidente Prudente - FUMSEPP	
06.000.0000.0.000			Segurança Pública	
06.181.0000.0.000			Policiamento	
06.181.0904.0.000			Fundo Municipal de Segurança Pública de Presidente Prudente - FUMSEPP	
06.181.0904.2.537			Manutenção do FUMSEPP	
	3390.30	3.400.0014	Material de Consumo	1.000,00
	3390.39	3.400.0014	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	3390.40	3.400.0014	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	4490.52	3.400.0014	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total	4.000,00
06.181.0905.2.000			Emendas Impositivas SEMOB 11.6	
06.181.0905.2.538			Manutenção das Emendas Impositivas SEMOB 11.6	
	3390.30	8.804.0007	Material de Consumo	45.000,00
	4490.52	8.804.0007	Equipamentos e Material Permanente	99.713,28
			Total	144.713,28

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 148.713,28 (cento e quarenta e oito mil setecentos e treze reais e vinte e oito centavos), conforme disposto a seguir:



ÓRGÃO	2	Ficha/Fonte	Gabinete do Prefeito	R\$
UNIDADE	2.11		Fundo Municipal de Segurança Pública de Presidente Prudente - FUMSEPP	
06.000.0000.0.000			Segurança Pública	
06.181.0000.0.000			Policiamento	
06.181.0883.0.000			Fundo Municipal de Segurança Pública de Presidente Prudente - FUMSEPP	
06.181.0883.2.821			Manutenção do FUMSEPP	
	3390.30	68/3.100.0295	Material de Consumo	1.000,00
	3390.39	69/3.100.0295	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	3390.40	70/3.100.0295	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	4490.52	71/3.100.0295	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total	4.000,00
06.181.0899.0.000			Emendas Impositivas GAB 2.11	
06.181.0899.2.528			Manutenção das Emendas Impositivas GAB 2.11	
	3390.30	72/8.804.0007	Material de Consumo	45.000,00
	4490.52	73/8.804.0007	Equipamentos e Material Permanente	99.713,28
			Total	144.713,28

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 9 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal